



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.979/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar um imóvel com área construída de no mínimo 300m<sup>2</sup>, localizado nas imediações do centro de Crissiumal, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Microregional que irá abranger os municípios de Crissiumal, Humaitá, Sede Nova e São Martinho.

**Parágrafo Único** – Ficam excluídos do rol dos imóveis que poderão ser inscritos no processo de licitação a ser aberto pelo Poder Executivo, para fins do dispositivo do caput deste artigo, todos aqueles imóveis que tenham sido adquiridos através de doação integral ou parcial (independente se do terreno ou construção), feita pelo Município de Crissiumal; que o seu proprietário tenha feito o pagamento de valores irrisórios em relação ao valor comercial do imóvel; ou que; o proprietário do imóvel já tenha sido beneficiado, de qualquer modo, pela administração pública.

**Art. 2º** - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, de comum acordo, ser prorrogado por períodos a serem convencionados.

**Art. 3º** - O preço máximo da locação será de até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, caso haja a necessidade de prorrogação o valor poderá ser corrigido de acordo com a variação do IGPM.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento em vigor.

**Art. 5º** - O imóvel será locado através de Processo Licitatório.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Novembro de  
2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração